



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.039, de 23 de fevereiro de 1.988

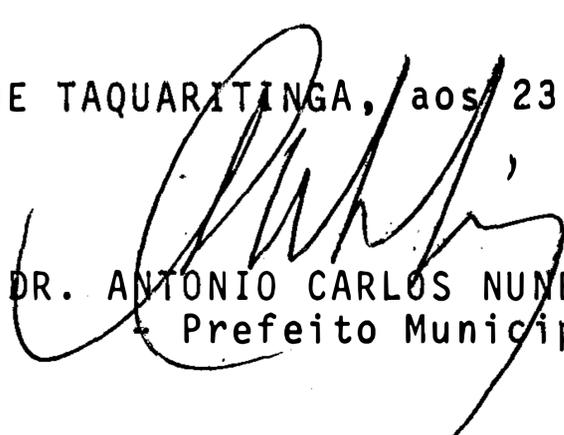
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE ALVARÃ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

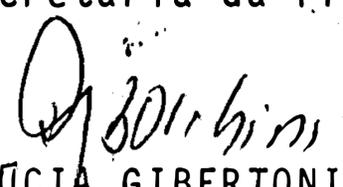
ARTIGO 1º - Ficam isentos da TAXA DE ALVARÃ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, prevista no Código Tributário Municipal, os profissionais liberais que têm em suas atividades a fiscalização de seus respectivos órgãos de classe.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 23 de fevereiro de 1.988.

  
DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -